

CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2015

**NOME DA INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL SANTA MARIA – UFSM
CENTRO DE ESTUDOS EM ENERGIA E SISTEMAS DE POTÊNCIA - CEESP**

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO:

Processo: 48500.004924/2010-51. Nota Técnica nº 0017/2015-SRD/ANEEL

EMENTA: Obter subsídios e informações adicionais para a revisão da REN 482/2012

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p style="text-align: center;">REN 482/2012</p> <p>Art. 5º Alterar os incisos II a VIII e inserir os incisos IX a XI no art. 7º da Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>IV - os montantes de energia ativa injetada que não tenham sido compensados na própria unidade consumidora poderão ser utilizados para compensar o consumo de outras unidades previamente cadastradas para esse fim e atendidas pela mesma distribuidora, cujo titular seja o mesmo da unidade com sistema de compensação de energia elétrica, possuidor do mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda. (Redação dada pela REN ANEEL 517, de 11.12.2012.)</p>	<p>Art. 5º Alterar os incisos II a VIII e inserir os incisos IX a XI no art. 7º da Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>V- Se criado uma Cooperativa ou Associação para produzir energia elétrica a partir do biogás os créditos excedentes gerados pela injeção de energia ativa na rede de distribuição desta Fonte Geradora poderão ser compensados nas UC'S de todos os afiliados da associação ou cooperativa que contenham o seu CPF declarados como associados deste condomínio gerador de Biogás/Energia elétrica.</p>	<p> Talvez a produção de biogás de uma única Unidade consumidora não seja o suficiente para produzir energia elétrica, ou ainda, talvez um único produtor desembolsar uma Central Geradora de Energia Elétrica a partir de biogás se torne algo inviável do ponto de vista econômico.</p> <p> Uma vez criado um condomínio (cooperativa ou associação) onde vários produtores disponibilizem o seu biogás através de um gasoduto e instalem uma Micro Central Geradora que se enquadre como Geração distribuída, se torne mais atrativo e estimulante, tendo em vista, que os custos elevados para adquirir os equipamentos para gerar energia elétrica seriam mais acessíveis.</p>